



30 de abril de 2016

Ano: XIV

Edição www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Distribuição Gratuita



Santa Cruz está de luto pela morte de Umberto Magnani

Morreu na manhã de quarta-feira, 26, o ilustre ator santa-cruzense Umberto Magnani Netto, aos 75 anos. Ele sofreu um AVC na segunda-feira (dia de seu aniversário), e estava internado no Rio de Janeiro em estado grave. Foi decretado Luto Oficial de três dias.

Magnani foi velado em São Paulo no Teatro de Arena Eugênio Kusnet e seguiu para Santa Cruz na noite de quinta-feira onde foi velado no Palácio da Cultura que leva seu nome. O enterro estava previsto para ocorrer às 10h de sexta-feira no Cemitério Municipal. O velório ocorreu no palco do teatro onde Magnani já pisou inúmeras vezes para encantar o público. Até meia-noite de quinta-feira mais de 300 pessoas já haviam passado prestar as condolências.

O ator era casado com Cecília Maciel Magnani e deixa três filhos, Ana Julia Magnani, Beto Magnani,



interpretou textos de autores consagrados, como Nelson Rodrigues, João Cabral de Melo Neto, Antônio Callado e William Shakespeare.

O ator estreou na TV em 1973, interpretando o personagem Zé Luis na primeira versão da novela "Mulheres de Areia", na extinta TV Tupi. Na Globo, ele participou de consagradas novelas, além de diversos longas no cinema. Sua dedicação às artes cênicas não se restringiu à atuação. Além de produzir muitos dos espetáculos nos quais atuou, Magnani teve intensa atividade como professor e nas áreas administrativas e até política ligadas ao setor, inclusive atuando como Secretário Municipal da Cultura em Santa Cruz.

Atualmente Umberto estava atuando na novela "Velho Chico" na TV Globo.



Graciana Magnani, e duas netas. A ligação do ator com Santa Cruz era grande e sempre que tinha a oportunidade visitava sua terra natal. Ele também gostava de participar da tradicional corrida de boia da cidade quando a data não batia com seus compromissos profissionais. Em maio de 2015, Umberto se apresentou no Palácio da Cultura com o espetáculo "Elza e Fred".

Carreira - O ator teve extensa trajetória no teatro, televisão e cinema. Muito premiado, ele marcou a dramaturgia nacional como intérprete e, também, como produtor de espetáculos consagrados. Ele iniciou sua carreira de ator em 1965, quando ingressou no curso de interpretação da Escola de Arte Dramática (EAD), em São Paulo. No início de sua trajetória profissional,



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Bancas de Jornais, Biblioteca, Repartições Públicas e no site www.santacruzadoriopardo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

LEI Nº 2.967, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº. 2.681/2013 (Lei do Plano Plurianual) e na Lei nº 2.890/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com suas devidas alterações e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº. 2.681/2013 – Plano Plurianual e os anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015 - Diretrizes Orçamentárias, relacionados com a construção de um Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) no Bairro da Estação para o exercício 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

NOTIFICAÇÃO

SENHORES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR SEPULTURA EM SODRÉLIA E CAPORANGA

Diante da necessidade da organização administrativa dos Cemitérios de Sodrélia e Caporanga e atualização dos dados cadastrais, **Notificamos** a Vossa Senhoria, para agendamento de atendimento na Administração do Cemitério de Santa Cruz do Rio Pardo a partir do momento do conhecimento desta, para realizar o recadastramento será necessário os seguintes documentos:

XEROX:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Numeração da sepultura (se houver);
- Relação dos nomes das pessoas sepultadas na sepultura;
- Documentação inerente à sepultura (se houver).

DADOS PARA AGENDAMENTO:

Via e-mail: cemiterio@santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

Telefone: 014-3373-2522

Ou Pessoalmente no endereço abaixo:

Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda-feira à Sexta-feira (Dias Úteis)

08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de Março de 2016.

Gagrione Fernando da Silva

Gerente Administrativo da Necrópole

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Portaria nº 209, de 20 de ABRIL de 2016.

= Nomeia Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher -FMDM =

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.877, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, reformula e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e da outra providências, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do dia 23 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM, a Sra. **ROSELENA SARTORATO SANSON**, Presidente do CMDM, portadora do RG nº. 10.696.221-8 – SSP / SP, inscrito no CPF/MF nº. 061.865.518-22, conforme Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.877/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entre e vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

LEI Nº 2.969, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

(De iniciativa do Legislativo)

“Dá denominação de Conjunto Habitacional “JOAQUIM SEVERINO MARTINS” ao empreendimento habitacional CDHU – Santa Cruz do Rio Pardo “H”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, com fulcro no artigo 34, inciso XVI c.c. artigo 217, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Conjunto Habitacional “Joaquim Severino Martins” o empreendimento habitacional CDHU – Santa Cruz do Rio Pardo “H”, contendo cem unidades habitacionais.

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

EXTRATO DE CONTRATOS						
Nº CONTRATO	INTERESSADO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
167	PMSCRPARDO	FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA EPP	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		28/04/16 28/04/17	A PREGÃO Nº 22/2014
168	PMSCRPARDO	ADRIANI APARECIDA SIMÃO DIAS	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	R\$1,88 POR KM RODADO	17/04/16 17/04/17	A PREGÃO Nº 11/2013
169	PMSCRPARDO	FRANCIELY ALMEIDA LIMA ROBERTA	CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	R\$2.632,70	INDETERMINADO	CONTRATO DE TRABALHO
170	PMSCRPARDO	NELI REGINA BUENO DA COSTA	CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO CARGO: MONITOR	R\$1.464,67	INDETERMINADO	CONTRATO DE TRABALHO
171	PMSCRPARDO	MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.	R\$163.002,40	28/04/2016 28/04/2017	A EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009470/2015-28
172	PMSCRPARDO	ART FORTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NO TRECHO FINAL DA AVENIDA TIRADENTES	R\$103.900,00	19/04/16 19/10/16	A PREGÃO Nº 22/2016
173	PMSCRPARDO	REGINA DELIA TEREZAN MARIANI 04596649804	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	R\$14.676,55	01/04/16 01/04/17	A CONVITE Nº 04/2015
174	PMSCRPARDO	CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	R\$1.798,85		PREGÃO Nº 02/2016
175	PMSCRPARDO	MARCELO ADRIANO DA SILVA LIMEIRA LTDA	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE	R\$40.160,00	26/04/16 26/04/17	A PREGÃO Nº 04/2016
176	PMSCRPARDO	ANTONIO REGINALDO DE QUEIROZ - ME	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	SUPRIMIDO EM 7,1715% PASSANDO PARA R\$2,58 KM/DIA		PREGÃO Nº 51/2013
177	PMSCRPARDO	EMPREITEIRA DE OBRAS VALE DO RIO PARDO LTDA EPP	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		15/03/16 15/05/16	A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
178	PMSCRPARDO	SAN CARLOS SP TURISMO LTDA EPP	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	ACRESCIDO EM 16,666667% PASSANDO O VALOR TOTAL PARA R\$1.275.988,00		PREGÃO Nº 33/2015
179	PMSCRPARDO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO	TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – 4ª FASE, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “MELHOR CAMINHO”	R\$976.362,83	06/04/16 31/12/16	A TERMO DE CONVÊNIO 4ª FASE PROGRAMA CAMINHO”
180	PMSCRPARDO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI RESOLVEM ADITAR O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP PARA PRORROGAÇÃO DE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DE PROGRAMAS DA COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		01/08/16 31/07/17	A PROCESSO CRSC Nº 464/2012

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 29 DE ABRIL DE 2016.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento (O.C.P.) do (s) empenho (s), sendo o motivo do não pagamento do fornecedor no prazo estipulado devido fato de:				
(1) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento.				
(2) Não havia dinheiro na conta bancária (recurso) das diversas esferas.				
(3) Não foi passado em tempo hábil para pagamento na data, devido ao fato do ordenador da despesa não ter assinado o empenho.				
(4) Não foi passado em tempo hábil para pagamento.				
(5) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa na data do vencimento.				
(6) Impossibilidade de retenção do empenho durante o fechamento mensal.				
(7) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa após a data do vencimento.				
(8) Alteração de projeto por parte da secretaria responsável pela ordenação da despesa.				
(9) Impossibilidade de retenção no primeiro dia do mês - fechamento				
(10) Lapso no preenchimento da data de vencimento por parte do Departamento {.....}				
(11) Lapso na distribuição do boleto bancário na ordem de fornecimento por parte Dep.Compras				
(12) Antecipação de pagamento a fornecedor devida urgência de entrega de mercadorias				
(13) Impossibilidade de pagamento devido fechamento mensal				
(14) Feriado				
(15) Outros				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
MARTELOZO & BERGAMINI CASA XEROX LTDA	2145.002	R\$ 900,00	13/04/2016	7
Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 26 de abril de 2016.				
Emerson Alves Diniz				
Diretor de Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO divulga a NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO nos termos do Art 12º da Resolução CONTRAN 404/2012 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término **11/05/2016**, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 404/2012 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:
AV. TIRADENTES 438, Bairro CENTRO, CEP 18900000, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

Nº AIT	PLACAS	DATA	Hor.	Base legal	Enquad.	Descrição da infração
S027797-1	CKQ1122	01/04/2016	10:13	181 XVII	554-16	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO
S027890-1	EAC4291	01/04/2016	17:30	206 I	599-10	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACA
S021878-1	AIL7401	30/03/2016	08:55	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
S015735-1	ESL6768	22/03/2016	12:16	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENCAO QU SEM OS CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANC
S027993-1	EAC5153	04/04/2016	14:57	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO divulga a NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE nos termos do Art 12º da Resolução CONTRAN 404/2012 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **05/05/2016** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 404/2012 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:
AV. TIRADENTES, Bairro CENTRO, CEP 18900000, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

Nº AIT	PLACAS	DATA	Hor.	Cod infração	Valor da multa	Descrição da infração
S024773-1	FDK2035	11/02/2016	09:46	518-51	127,69	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
S024732-1	ERS4029	10/02/2016	10:24	518-51	127,69	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
S024767-1	ETW9194	10/02/2016	14:00	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
Y024767-1	ETW9194	10/02/2016	14:00	500-20	85,13	MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO divulga a NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE nos termos do Art 12º da Resolução CONTRAN 404/2012 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **12/05/2016** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções acima.

Nº AIT	PLACAS	DATA	Hor.	Cod infração	Valor da multa	Descrição da infração
S025012-1	ETW9263	18/02/2016	10:06	518-51	127,69	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
S015812-1	DPZ4730	20/02/2016	20:40	704-81	191,54	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO divulga a NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE nos termos do Art 12º da Resolução CONTRAN 404/2012 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **18/05/2016** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções acima.

Nº AIT	PLACAS	DATA	Hor.	Cod infração	Valor da multa	Descrição da infração
S015751-1	BJE5979	09/02/2016	10:23	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
S025279-1	CYN1309	04/03/2016	13:22	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
S025082-1	FGM4370	24/02/2016	08:57	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
S025030-1	DWF1132	22/02/2016	10:14	550-90	85,13	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
S025034-1	FIY6006	22/02/2016	10:51	554-11	127,69	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO
S025129-1	CKG3773	29/02/2016	15:08	554-12	127,69	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
S025132-1	EKW7420	01/03/2016	09:02	518-52	127,69	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
S025099-1	DUT7546	29/02/2016	15:26	554-12	127,69	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
Y025099-1	DUT7546	29/02/2016	15:26	500-20	255,38	MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA
S025140-1	DVA6863	01/03/2016	13:48	554-12	127,69	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

= Estabelece as diretrizes para apresentação de projetos para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de 2016, e dá providências correlatas. =

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2690/2013 e em Reunião Ordinária de 20 de abril de 2016;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – CNPJ nº. 13.541.530/0001-99, destinam-se ao apoio substantivo a projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente no município, conforme Lei Municipal 2690/2013;

CONSIDERANDO que o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos órgãos de atendimento a criança e ao adolescente, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, e **CONSIDERANDO** que o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** aprovou as Prestações de Contas apresentadas pelas entidades dos recursos repassados em 2015 conforme abaixo:

Nº	ENTIDADE EXECUTORA	NOME DO PROJETO	VALOR REPASSADO
01	Lar da Criança Fermino Magnani	"Sonho de criança"	R\$ 21.397,46
02	Associação Aprendizes de Sodrélia	"Educando com música"	R\$ 10.975,00
03	Centro Social São José	"Renovando sempre para atender com qualidade"	R\$ 17.625,00
04	CSSJ - Casa de Apoio ao Menor Carente "Adelina Aloé"	Adequação de espaço físico "Refeitório e Parquinho"	R\$ 18.250,00
05	Educandário "O Lar da Criança"	"Cobrimdo sonhos – reforma do telhado"	R\$ 50.075,00
06	ADEFIS – Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses"	"Promovendo Qualidade de Vida – Investindo em qualidade de atendimento"	R\$ 26.827,07
07	APAE	"Adequação do espaço físico do programa intervenção precoce"	R\$ 30.321,23
08	Associação Infante Juvenil Maria Vitória	"Complementação" – UTI NEONATAL "Faça uma criança viver"	R\$ 36.972,18
09	ACOGELC	"Gingando e Integrando 2015"	R\$ 18.000,00
10	Secretaria Municipal de Educação – CEIJ	"Vestindo a camisa com Alegria"	R\$ 5.500,00
TOTAL			R\$ 235.942,94

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – CNPJ nº. 13.541.530/0001-99, serão destinados a projetos especiais de relevância social, indicados e referendados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, mediante aprovação em reunião plenária do referido.

Artigo 2º - Para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – CNPJ nº. 13.541.530/0001-99, os projetos deverão ter por objeto a implantação e implementação de programas ou ações de atendimento e defesa dos direitos da criança e dos adolescentes e respectivas famílias, destinando-se à prevenção, proteção especial, proteção integral e defesa dos direitos, assim como ênfase na parceria entre Associações, a saber:

I – De atendimento à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal de 1.988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – De atendimento integral à criança, através de ações e serviços preventivos e de recuperação da saúde; de prevenção e assistência para crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas, vítimas de violência, e situação de mendicância infantojuvenil.

III – De atendimento, proteção especial e garantias de direitos, através de ações preventivas e assistenciais para crianças abandonadas, vitimizadas, de reabilitação à deficiência e de educação e estimulação.

IV – De trabalho socioeducativo no período complementar ao escolar e apoio a família em situação de exclusão social;

V – De atendimento às necessidades relacionadas à reintegração familiar, a inserção na escola, no combate à evasão escolar, à exploração, à violência e ao abuso sexual de crianças e adolescentes;

VI – De orientação e apoio sociofamiliar, de capacitação social e profissional e de implementação de ações voltadas para adolescentes e familiares, visando à preparação para o mercado de trabalho e/ou geração de renda;

VII – De projetos com foco familiar voltado para adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação, de liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade;

VIII – De ações de apoio e incentivo à guarda, acolhimento e adoção, fortalecendo o direito a convivência familiar e comunitária;

Parágrafo único – Os projetos garantidos deverão ser executados por Associações e organizações governamentais atuantes no município **E OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**.

Artigo 3º - Os projetos apresentados deverão observar os princípios e a metodologia estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e deverão observar o Roteiro Padronizado para

Continua na página 7



Continuação da página 6

apresentação de projetos, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta resolução.

Parágrafo único – São requisitos para apresentação dos Projetos:

- a) Demonstração da adequação do orçamento e viabilidade do Projeto;
- b) Justificativa da necessidade e da demanda social do Projeto;
- c) Coerência entre os propósitos e os objetivos estabelecidos no projeto e as atividades planejadas;
- d) Estar em consonância com o estabelecido pela CF/88, Estatuto da Criança e do Adolescente e LOAS.

Artigo 4º - A apresentação dos projetos deverá ser realizada junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, LIMITADO A 01(UM) PROJETO POR ASSOCIAÇÃO DEVIDAMENTE INSCRITA.**

§ 1º - Os projetos e documentação exigida no **Artigo 5º** deverão ser encaminhados de forma impressa, numerados sequencialmente, com todas as folhas e anexos rubricados e em meio eletrônico padrão Word ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, situado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº. 633 – Centro, no horário **das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, até o dia 20/05/2016.**

§ 2º - Projetos que envolvam obras civis deverão ser obrigatoriamente encaminhados com projeto de engenharia, contendo as respectivas plantas com vistas e cortes, quantitativos, orçamento e memorial descritivo com indicação do responsável técnico.

Artigo 5º - Documentos a serem encaminhados junto com o projeto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:**

- I – Entidades Governamentais:
 - a) Cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - b) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - e) Cópia da nomeação do Gestor responsável pela execução do Projeto;
 - f) Indicação da conta corrente da entidade para recebimento do recurso, preferencialmente banco público;
 - g) Ofício do (a) Presidente da Entidade Social, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando as referidas documentações.
 - h) Em caso de obras civis, além do respectivo projeto de engenharia, contendo as respectivas plantas com vistas e cortes, quantitativos, orçamentos e memorial descritivo, a indicação do responsável técnico, além da comprovação de sua aprovação pela Prefeitura Municipal, assim como a anotação de responsabilidade técnica, com o comprovante de recolhimento das taxas devidas.
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Estadual.
- II – Entidades Não Governamentais
 - a) Cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - b) Cópia do Estatuto Social adequado às novas exigências do Código Civil;
 - c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade;
 - d) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - g) Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior, assinados;
 - h) Indicação da conta corrente da entidade para recebimento do recurso, preferencialmente banco público;
 - i) Ofício do (a) Presidente da Entidade Social, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encaminhando as referidas documentações.
 - j) Em caso de obras civis, além do respectivo projeto de engenharia, contendo as respectivas plantas com vistas e cortes, quantitativos, orçamentos e memorial descritivo, a indicação do responsável técnico, além da comprovação de sua aprovação pela Prefeitura Municipal, assim como a anotação de responsabilidade técnica, com o comprovante de recolhimento das taxas devidas.
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

Artigo 6º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA procederá a avaliação dos projetos recebidos pela comissão de Análise de Projetos Sociais a ser instituída para esse fim, que deverá encaminhar à Plenária parecer Técnico de cada Projeto, quanto a sua viabilidade, bem como de sugestões de valores para sua realização.

Artigo 7º - Ficam estabelecidos os prazos abaixo discriminados para apresentação, avaliação, aprovação e publicação dos projetos aprovados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:**

I – Entrega dos Projetos e documentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **até às 16h do dia 20 de maio de 2016.**

II – Parecer Técnico de Avaliações dos Projetos, pela Comissão de Análise de Projetos Sociais, até o **dia 24 de maio de 2016.**

III – Aprovação pela Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, até o **dia 25 de maio de 2016.**

IV – Publicação da relação final dos projetos aprovados e seus respectivos valores, da qual não cabem recursos, até o dia **04 de junho de 2016.**

§ 1º - Não serão aceitos projetos e documentos apresentados após o prazo estipulado e não serão aceitos projetos apresentados fora do padrão descrito no roteiro anexo a esta resolução, conforme exigido pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

§ 2º - As entidades Governamentais e Não Governamentais, tendo recebido recursos do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, deles tenham feito uso indevido, que não prestaram contas dentro do prazo legal ou ainda não tenham realizado o projeto nos prazos compromissados, enquanto não equacionarem o problema, ficarão automaticamente excluídas da seleção.

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA repassará aos programas aceitos e aprovados, os recursos arrecadados na forma que segue:

I- 85% (oitenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros arrecadados pelas entidades, diretamente às entidades designadas pelo doador no ato de doação;

II- ficarão retidos na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Rio Pardo, 7,5% (sete e meio por cento) do valor total após a retirada do percentual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

previsto no Inciso I, para a administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

III – O saldo remanescente será aplicado nos projetos supramencionados das entidades governamentais e não governamentais, conforme artigo 2º desta resolução.

Artigo 9º O prazo para execução dos projetos compreende o tempo decorrido desde a data do recebimento dos recursos até 31 de Dezembro de 2016 e a Prestação de Contas deverá ocorrer obrigatoriamente até 31 de Janeiro de 2017.

Artigo 10 - Fica revogada a Resolução CMDCA Nº. 08, DE 27 de junho de 2015.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de abril de 2016.

MARCELO FURTADO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO CMDCA

O Projeto deverá ser apresentado com a seguinte folha de rosto:

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome do Projeto: _____

1.2 - Localização do Projeto: _____

1.3 - Especificação /Eixo Temático: _____

1.4 - Proponente: _____

1.5 – Município

1.6 – Entidade Executora (quando for o caso)

1.7 - Registro no CMDCA nº: _____

1.8 - Nome do Coordenador do Projeto: _____

1.8 - Cargo / Função: _____

1.9 - Formação Profissional: _____

1.10 – Público Alvo da Entidade Executora: _____

1.11 – Público Alvo do Projeto: _____

1.12 - Abrangência / Ação: _____

II – Qualificação da Instituição Executora

(Em caso de ONG – OSCIP)

2.1 – Síntese das atividades anteriores

Descrever, sucintamente, ações anteriores da Entidade voltadas ao seu público beneficiário, incluindo os principais resultados quantitativos e qualitativos obtidos.

III - DIAGNÓSTICO

Indicar a realidade sobre a qual o projeto pretende intervir (eixo – temático). É a análise das causas e conseqüências dos problemas existentes envolvendo crianças e adolescentes que serão enfrentados.

IV – JUSTIFICATIVA

Deve-se demonstrar a relevância do projeto para a solução e ou melhoria dos problemas focados. Deixar claro quais as vantagens da execução do projeto dentro do Eixo Temático escolhido, fazendo um paralelo com o Diagnóstico e o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 – Objetivo Geral

Destacar os benefícios qualitativos e quantitativos, de ordem geral e particular que as ações do projeto deverão propiciar aos beneficiários.

5.2 – Objetivo Específico

Indicar as etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante o desenvolvimento do projeto, os prazos limite para a compleição de cada uma das etapas e a fruição dos benefícios pelo público-alvo.

VI - METAS

Descrição das metas quantitativas, demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados serão alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos e aos cronogramas de execução geral e físico-financeira.

VII - METODOLOGIA

Devem ser apresentados os passos, métodos, procedimentos a serem adotados na execução do projeto, listando os objetivos específicos do projeto por ordem de importância, os resultados quantitativos e qualitativos esperados em cada objetivo, as atividades que serão implementadas para sua consecução e os períodos de realização dessas atividades (cronologia) Vide anexo I.

VIII - RECURSOS X CUSTOS X FONTES

Descrição dos recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto.

Para melhor visualização utilize modelos – em anexo I, II e III.

IX - PARCERIAS E ALIANÇAS

Constar expressamente as principais parcerias estabelecidas para a execução do projeto, incluindo parceiros-executores, instituições de apoio técnico, material ou financeiro, consultorias, etc., especificando as funções, comprometimento e responsabilidades de cada uma, obedecendo a abrangência do trabalho em rede.

Juntar cartas compromisso correspondentes. VIDE ANEXO VIII

X. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Deverão constar as formas e meios pelos quais o projeto será difundido, suas ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destacar as estratégias e materiais a serem utilizados para esse fim, assim como os mecanismos de veiculação do projeto. De acordo com o aspecto funcional do projeto, deixar claro quais os instrumentais a serem utilizados na divulgação e fluxo de mensagens.

Ao ser divulgado, a Coordenação Técnica do Projeto deverá respeitar a logomarca do CMDCA e esta será afixada em todas as peças impressas do projeto, mencionando o CMDCA como patrocinador em entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto.

Exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Banners	XXXX
3. Mala direta	XXXX
4. Bonés	XXXX
5. Camisetas	XXXX

Continua na página 8

Continua na página 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação da página 8

ANEXO VII

PADRONIZAÇÃO



LOGO
ÓRGÃO
EXECUTOR

Para todos os documentos, Ofícios, Cartas, Memorandos, etc.

ANEXO VIII

MODELO DE PLACA



ANEXO IX

PARCERIAS E ALIANÇAS

(Exemplo)

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Prefeitura Municipal	Cessão de espaço físico e supervisão do projeto.

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!

” Furo ou guardo os pneus em local coberto.

” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.

” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.

” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.

” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.

Informações: www.prefeitura.sp.gov.br/covisa ou no telefone 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Edital nº. 05/2016 – Cemitério
(Quadra 6 e 7)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela Administração do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto Art. 145 da Lei Complementar nº. 448/2011 (Código de Postura) “Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.”, SOLICITA o comparecimento no escritório da Administração do Cemitério, dos concessionário-responsáveis das sepulturas abaixo relacionadas, que se encontram em estado de abandono ou ruínas, para que procedam às obras e serviços de conservação e reparação das sepulturas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas conforme previsão legal.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Abril de 2016.

Gagrine Fernando da Silva

Gerente Administrativo da Necrópole

Placa	Nome do Proprietário	Responsável
-----	SEPULTADO: CASSIANO DE CAMPOS TOLEDO	SEM RECADASTRAMENTO
-----	SEPULTADO: MARIA CLEMENTINA DE CASTRO	SEM RECADASTRAMENTO
23	JOSE RENOFIO	SEM RECADASTRAMENTO
29	LUIZ DE SAIA	SEM RECADASTRAMENTO
45	DEOLINDA ROMANA JESUS	SEM RECADASTRAMENTO
84	LUIZ RIZZO / JOSE LAMERLINE MATOS	SEM RECADASTRAMENTO
112	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO
214	SEPULTADO: AMAURI AUGUSTO SANTOS DA SILVA	SEM RECADASTRAMENTO
226	MANOEL GONÇALVES	SEM RECADASTRAMENTO
229	SEPULTADO: ANA FRIGATO MONTOVANI	SEM RECADASTRAMENTO
379	JOÃO GARCIA	SIMONE RIBEIRO
496	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO
548	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO
728	JOSÉ INACIO PINTO	SEM RECADASTRAMENTO
914	IZABEL CARLOMAGNO	SEM RECADASTRAMENTO
958	DEOLINDA TEODORA DE OLIVEIRA	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA
959	RIZOLETA CARVALHO GONÇALVES	SEM RECADASTRAMENTO
965	BATISTA LUIZ DE CAMARGO	SEBASTIÃO LUIZ DE CAMARGO
969	SEBASTIÃO SOARES	JOÃO BOSCO SOARES
972	NICÊA GUIMARÃES	ESTELA GUIMARÃES GOMES
980	APARECIDA B. DE CAMPOS	SEM RECADASTRAMENTO
993	ANTONIO ANDRADE SOBRINHO	PAULO SERGIO DE ANDRADE
1123	AUGUSTO SABINO	TEREZA SABINO CARNAVALE
1139	APARECIDA ALCANTARA CASTILHO	SEM RECADASTRAMENTO
1246	NICÊA GUIMARÃES	SEM RECADASTRAMENTO
1268	JOSE BATISTA DE MORAES	ANDERSON WEBER DA SILVA
1444	CONCEIÇÃO GUIMARÃES DA SILVA	ROSANGELA APARECIDA MARTINELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		
Continuação da página 9		
1558	RITA MENEGUIM	SEM RECADASTRAMENTO
1561	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEM RECADASTRAMENTO
1630	BENEDITA MENDES	BENEDITA MENDES
1646	BENEDITO GONÇALVES PEDROSO	LAERCIO GONÇALVES VIEIRA
1768	JOÃO DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO LUCIO FRANÇA
1783	JOAQUIM SALVADOR LEONEL	SEM RECADASTRAMENTO
1848	CAROLINA DE SOUZA CORDEIRO	SEM RECADASTRAMENTO
1909	DARCY PIRES	JOSÉ APARECIDO PIRES
1948	ISAURA MORAES RANGEL	NILCE MARIA NUNES XAVIER
2130	ALFREDO PARANHOS DA SILVA	ALFREDO JOÃO DA SILVA
2269	ALDIVINA COSTA LAMINO	ALDIVINA COSTA LAMINO
2270	ESPOLIO DE APARECIDA POLICENA GOZZO	JURANDIR GOZZO
2356	BENEDITA VENANCIA	SEM RECADASTRAMENTO
2419	NELSON GODOI BUENO	NELSON GODOI BUENO
2452	ESPOLIO DE JANDIRA TEREZA SILVEIRA	ALDEVINA TEREZA DA SILVEIRA
2547	ESPOLIO DE JOÃO GRILO FILHO	SEM RECADASTRAMENTO
2649	ABELARDO RAIMUNDO MOTTA	VANIA MARIA FERREIRA ROSA
2752	SATURNINO DARDDES	JOSE ANGELO DARDDES
2789	JOSEFINA TONHEIRA DA SILVA	MARIA DE LOURDES ADORNO DE SOUZA
2799	APARECIDA RIBEIRO INTERLICHE	CELIO INTERLICHE
2986/2987	MARIA TEREZA BARBIERI CASTANHO	MARIA TEREZA BARBIERI CASTANHO
3039/3040	CHARLES TADEU ANDERSON	CHARLES TADEU ANDERSON
3126/3127/3134	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	NILDA PEREIRA DOS SANTOS CARICATI
3154	MANOEL RODRIGUES RUIZ	SEM RECADASTRAMENTO
3161	APARECIDA SILVEIRA JESUS DE SOUZA	DEBORA OLIVEIRA SOUSA MAXIMIANO
3476	DIONE TEREZINHA ARNOTE	SEM RECADASTRAMENTO
3497	ISMAR ALVES DA ROCHA	SINESIO RICARDO DOS SANTOS
3531	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA E VANDERLEI OLIVEIRA	SEM RECADASTRAMENTO
3636	ALDIVINO RODRIGUES DE MENDONÇA	MARIA CRISTINA POLI CARDOSO
3656	VALDETE APARECIDA MOREIRA FERMINO	SEM RECADASTRAMENTO
3878	ESPOLIO DE DORIVAL TEODORO LEITE	IZABEL LOURDES DE SOUZA LEITE
4366	ESPOLIO DE DORVALINA ARAUJO SILVA	JOSÉ ADALTO CARDOSO
4631	JOÃO DE SOUZA	SEM RECADASTRAMENTO
5584	MARIA LUIZA RAMALHO SILVA	SEM RECADASTRAMENTO
6674	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO
7848	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO
8674	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO
10631	DESCONHECIDO	SEM RECADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

LEI Nº 2.968, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito dso Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a futura implantação de loteamento, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 15.531, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Um imóvel rural (com área de 55.178,09 metros quadrados, ou 5,517809 hectares ou 2,280086364 alqueires paulistas), denominado Chácara Ipê, situado na Fazenda São Vicente, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no vértice MP, situado no Km 02+ 296,00 metros, cravado a 15,00 metros do eixo da Rodovia SPA 007/327, denominada Rodovia Plácido Lorenzetti, com faixa de domínio de 30 (trinta) metros de largura (antigamente uma estrada); daí segue confrontando com a referida rodovia em 147,96 metros em arco, com raio de 1.367,97 metros até o vértice nº 01, no Km 02+443,96 metros, cravado a 15,00 metros do eixo da Rodovia SPA 007/327, denominada Rodovia Plácido Lorenzetti; deflete à direita e segue divisando com o loteamento Jardim Bela Vista em 335,00 metros, com rumo de 61°15'48”SW até o vértice nº 02, divisando com os seguintes lotes (todos do Jardim Bela Vista): Sistema de Lazer II (matrícula nº 16.250, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), lote 01 da Quadra C (matrícula n.º 17.839, de propriedade de Osvaldo Maia), lote 02 da Quadra C (matrícula n.º 17.840 de propriedade de Gerson Barbosa Leal), parte do lote 03 da Quadra C (matrícula nº 25.473, de propriedade de Luiz Antônio da Silva), Rua Sete (imóvel do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), parte do lote nº 01 da Quadra B (matrícula nº 20.795, de propriedade de Lúcia Gomes Zarantonieli e José Zarantonieli), lote 02 da Quadra B (matrícula nº 16.250, de propriedade de S. Martins Imóveis S/C Ltda), lote 03 da Quadra B (matrícula n.º 20.003, de propriedade de Valdir Ribeiro e Helena de Marchi Ribeiro), lote 04 da Quadra B (matrícula nº 18.935, de propriedade de Daniel Gomes de Oliveira), parte do lote 05 da Quadra B (matrícula nº 18.936, de propriedade de Osvaldo Damasceno e Noemi Nunes de Souza), Rua José Francisco Pelizzoni (imóvel do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), parte do lote nº 01 da Quadra A (matrícula nº 18.499, de propriedade de Aparecido dos Santos e Roseli Antônia da Silva Santos), lote 02 da Quadra A (matrícula nº 23.799, de Eliza Lima dos Santos Luchetta e Dejalmo Luchetta), lote 03 da Quadra A (matrícula nº 19.861, de propriedade de Benedito Tavares Filho e Eunice Garcia Tavares), lotes nºs 04 e 05 da Quadra A (matrículas nºs 20.378 e 21.693, de Altamiro Rodrigues D’Orta e Maria Aparecida Petrovics D’Orta), lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra A (matrículas nºs 21.694, 21.703, 21.704 e 21.705, de propriedade de Antônio Simão Ávila e Maria Aparecida Cruz Simão), lote 10 da quadra A (matrícula nº 19.542, de propriedade de José Sansevino e Joana Garcia Sansevino), lote 11 da Quadra A (matrícula 20.533, de Antônio Simão Ávila e Maria Aparecida Cruz Simão), parte do lote 12 da Quadra A (matrícula nº 29.980, de propriedade de Claudinei dos Santos e Gislei Botareli Tavares dos Santos), parte do lote 12 da Quadra A (matrícula nº 29.981, de propriedade de Maria Augusta de Marchi Carrero), parte do lote 13 da Quadra A (matrícula nº 25.793, de propriedade de Amarildo de Lima e Cleonice Moraes de Lima), parte do lote 13 da Quadra A (matrícula nº 25.792, de propriedade de José Carlos Rossim), lote 14 da quadra A (matrícula nº 19.839, de propriedade de João Batista Ferreira e Rosana de Fátima Ferreira), parte do lote 15 da quadra A (matrícula n.º 20.073, de propriedade de Fernando José Lorenzetti), parte do lote 15 da quadra A (matrícula nº 28.772, de propriedade de Ana Maria Tavares Assis e Lázaro de Assis), parte do lote 16 da quadra A (matrícula nº 28.521, de propriedade de Euclides Gozo de Oliveira e Maria de Jesus Ramos de Oliveira), parte do lote 16 da quadra A (matrícula n.º 23.801, de propriedade de Geter de Andrade e Raquel Ferreira Lima Andrade) e Sistema de Lazer I do Jardim Bela Vista (matrícula nº 16.250, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo); deflete à direita e segue confrontando com o Área Verde IV do loteamento Jardim Planalto (matrícula nº 22.757, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo) até o vértice nº 03 em 175,00 metros com rumo de 26°10'28”NW; e, finalmente, deflete à direita e segue em 354,44 metros com rumo de 65°59'20”NE, divisando com os seguintes lotes (todos do Residencial Paraíso): lote 14 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lotes 13 e 12 da Quadra D (matrículas nºs 29.031 e 29.014, de propriedade de Walkiria Sganzerla Durand e Fernando Antonio Durand), lotes 11 e 10 da Quadra D (matrículas nºs 28.975 e 28.976, de propriedade de Rodrigo Sganzerla Durand e Fernanda Aparecida Sanson Durand), lote 09 da Quadra D (matrícula nº 31.088, de propriedade de Evandro Marcos Parmegiani e Cláudia Helena Facirolí Parmegiani), lote 08 da Quadra D (matrícula nº 29.933, de propriedade de Joaquim Ucella e outros), lotes 07 da Quadra D (matrícula nº 31.089, de propriedade de Evandro Marcos Parmegiani e Cláudia Helena Facirolí Parmegiani), 06 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 05 da Quadra D (matrícula nº 31.031, de propriedade de Raimundo Aparecido Magnoni), lote 04 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 03 da Quadra D (matrícula nº 31.023, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 02 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 01 da Quadra D (matrícula 29.748, de propriedade de Luiz Sérgio Malachias Cachoni), Rua Quatro (matrícula nº 27.466, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), lote 14 da Quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 13 da Quadra A (matrícula nº 31.092, de propriedade de Maria de Souza Singulani), lotes 12, 11, 10, 09 e 08 da Quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 07 da Quadra A (matrícula nº 31.077, de propriedade de Antonio José da Silva e Simone Aparecida de Camargo Silva), lote 06 da Quadra A (matrícula nº 31.076, de propriedade de Antônio José da Silva e Simone Aparecida de Camargo), lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros) e Sistema de Lazer II da quadra A (matrícula nº 27.463, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), até o vértice MP, onde teve início esta descrição.”

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		
LEI COMPLEMENTAR Nº 597, DE 28 DE ABRIL DE 2016		
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção financeira à CODESAN–Companhia de Desenvolvimento Santacruzense		
OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,		
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:		
Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a conceder subvenção financeira à CODESAN–Companhia de Desenvolvimento Santacruzense, empresa de economia mista da administração indireta da qual o Município é acionista majoritário.		
Art. 2º. A subvenção de que trata esta lei está amparada pelas disposições do art. 26, caput e § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 107, inc. II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 (Lei de Contabilidade Pública).		
Art. 3º. O valor total da subvenção será de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), devendo ser aplicados exclusivamente no pagamento de acordos trabalhistas celebrados judicialmente entre a CODESAN e ex-empregados, relativos a obrigações contraídas em exercícios anteriores e de dívidas com fornecedores.		
§ 1º. Da quantia indicada no caput, R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) serão repassados imediatamente.		
§ 2º. Os R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) restantes serão repassados em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada uma até o dia 14 de maio, junho, julho e agosto..		
Art. 4º. Em até trinta dias após os repasses indicados no art. 3º, a CODESAN deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, indicando de forma discriminada todos os valores aplicados em decorrência da aplicação da subvenção de que trata esta lei complementar.		
§ 1º. A falta de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo ou sua rejeição por parte do Poder Executivo obrigará à restituição dos valores utilizados.		
§ 2º. Se o valor da subvenção não for utilizado na sua totalidade, o remanescente deverá ser restituído ao Poder Executivo dentro do mesmo prazo previsto no caput deste artigo.		
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 329.800,00 e pelas seguintes dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se for necessário:		
02.00.00 – Poder Executivo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	253.....R\$	
02.01.01 – Chefia de Gabinete	2.000,00	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
020 –.....R\$	254.....R\$	
4.500,00	3.000,00	
02.01.03 – Assessoria de Imprensa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	256.....R\$	
030.....R\$	900,00	
2.000,00	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	257.....R\$	
032.....R\$	900,00	
4.500,00	02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.01.04 – Procuradoria Jurídica	02.08.01 – Assistência e Promoção Social	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
038 –.....R\$	265.....R\$	
4.000,00	4.000,00	
02.01.05 – Controle Interno	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	266.....R\$	
039 –.....R\$	10.000,00	
150.000,00	02.08.02 – Fundo Social de Solidariedade Municipal	
040 –.....R\$	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
48.000,00	272.....R\$	
02.06.00 – Secretaria de Esportes	10.000,00	
3.3.90.31.00 - Prem. Culturais, Artist., Cient. Desportivas	02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
232.....R\$	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
6.000,00	275.....R\$	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
235 –.....R\$	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
54.500,00	279.....R\$	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
236.....R\$	02.10.00 – Secretaria da Agricultura	
3.500,00	02.10.01 – Administração	
02.07.00 – Secretaria de Cultura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
02.07.01 – Administração	302.....R\$	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00	
240.....R\$	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física	
2.500,00	303.....R\$	
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.cient.Desp.	5.000,00	
241.....R\$	02.10.02 – Estradas Rurais	
2.500,00	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	309R\$	
244.....R\$	20.000,00	
1.500,00	02.11.00 – Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico	
02.07.02 – Palácio da Cultura	02.11.01 - Administração	
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.,Art., Cien.,Desportivas	3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
248.....R\$	316.....R\$	
2.900,00	7.000,00	
02.07.03 – Museu Histórico	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
	319.....R\$	
	7.000,00	
	02.11.02 – Ensino Profissionalizante	
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
	320.....R\$	
	5.000,00	
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	
	322.....R\$	
	34.000,00	
	02.11.03 – Banco do Povo	
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	
	328.....R\$	
	2.000,00	
	02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
	335.....R\$	
	4.000,00	
	02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
	339.....R\$	
	10.000,00	
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
	342.....R\$	
	3.000,00	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
	348.....R\$	
	2.000,00	
	TOTAL.....R\$ 757.000,00	
	Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
	Registre-se e Publique-se.	
	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2016.	
	OTACÍLIO PARRAS ASSIS	
	Prefeito	

Seção II - Atos do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
(De autoria da Vereadora Cleuza Maria Costa Soares e outros signatários)
(Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Santa-cruzense ao Jornalista RENAN ALVES).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que, em sessão realizada no dia 25 de abril de 2016, a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Artigo 1º - Fica concedido ao **Jornalista RENAN ALVES**, o título honorífico de **CIDADÃO SANTA-CRUZENSE**.
Artigo 2º - A entrega do título será procedida em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência da Câmara.
Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara
Promulgado nesta data Registrado em livro próprio nº 01
26 de abril de 2016. fls. nº. 32 e verso.
Gabinete da Presidência da Câmara Secretaria da Câmara Municipal
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de Santa Cruz do Rio Pardo, 26
26 de abril de 2016. de abril de 2016.

Roberto Mariano Marsola - Vereador Presidente	Rosely Rissatto Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)
---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2016
(De autoria do Vereador Murilo Costa Sala)
Altera disposição sobre a instituição da Comenda “Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo” e revoga o Decreto Legislativo nº 01, de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre o mesmo assunto.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º - Fica instituída a Comenda “Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo”, a ser concedida a personalidades que nos visitam e àqueles que residem neste Município, como condecoração por serviços prestados, em função do trabalho que vêm desenvolvendo no âmbito de suas atividades em favor da população, a título de reconhecimento pelo Poder Público.
Parágrafo Único - A Comenda será outorgada por meio de Decreto Legislativo, observado o limite máximo anual de uma indicação por Vereador em exercício.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação pelo Presidente da Câmara e de sua publicação, na forma da lei, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 01, de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre o mesmo assunto.
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

ROBERTO MARIANO MARSOLA Presidente da Câmara Promulgado nesta data Registrado em livro próprio nº 01 26 de abril de 2016. fls. nº. 32-verso e 33. Gabinete da Presidência da Câmara Secretaria da Câmara Municipal Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 26 de abril de 2016. de abril de 2016.	
---	--

Roberto Mariano Marsola - Vereador Presidente	Rosely Rissatto Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)
---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº. 010/2016
Processo de Dispensa nº. 005/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de envio de recortes eletrônicos de diários oficiais no âmbito estadual e federal que citarem a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais).
Data de Assinatura: 29 de abril de 2016
Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de abril de 2.016.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº. 008/2016
Carta Convite nº. 002/2016
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de ampliação da edificação da Câmara Municipal, para construção de Arquivo Morto, DML e WC masculino e feminino; elevação do muro de divisa dos fundos, lateral (esquerda e direita), conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e anexos.
Vencedor: MF CONSTRUÇÕES OURINHOS LTDA - EPP
Valor: R\$ 149.897,94 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais, e noventa e quatro centavos).
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2.016.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº. 008/2016
Carta Convite nº. 002/2016
Contrato Administrativo nº. 003/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.
Contratado: MF CONSTRUÇÕES OURINHOS LTDA - EPP
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de ampliação da edificação da Câmara Municipal, para construção de Arquivo Morto, DML e WC masculino e feminino; elevação do muro de divisa dos fundos, lateral (esquerda e direita), conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e anexos.
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Valor: R\$ 149.897,94 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais, e noventa e quatro centavos).
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2.016.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 009/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 078/03 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
ABERTURA: 12 (DOZE) DE MAIO DE 2016 – HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - AVENIDA CORONEL CLEMENTINO GONÇALVES Nº 586 – CHÁCARA PEIXE - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente, conforme a necessidade, totalizando 3.000 litros de Etanol e 100 litros de Gasolina Comum, nas condições descritas no edital e seus anexos.
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2.016.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara Municipal

Seção III - Ineditoriais

CODESAN - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
A Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através da empresa OM Consultoria Concursos Ltda, vencedora da licitação Carta Convite nº 02/2016, por seu Diretor Presidente **CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público, para contratação de servidores aos empregos públicos de: ASSISTENTE CONTÁBIL, AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, MECÂNICO, MOTORISTA DE VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PINTOR, PORTEIRO e SERVENTE DE PEDREIRO, para as provas que serão realizadas conforme data, local e horários abaixo:

- 1. DATA:** 08/05/2016 - DOMINGO DE MANHÃ
LOCAL: EMEIEF “Profª Maria José Rios”, na Ladeira São Domingos, Nº 120, em Santa Cruz do Rio Pardo - SP
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25
EMPREGOS: • ASSISTENTE CONTÁBIL
• AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS
• ENCANADOR
• MOTORISTA DE VEÍCULOS
• PEDREIRO
- 2. DATA:** 08/05/2016 - DOMINGO A TARDE
LOCAL: EMEIEF “Profª Maria José Rios”, na Ladeira São Domingos, Nº 120, em Santa Cruz do Rio Pardo - SP
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 13h30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h25
CARGOS: • BORRACHEIRO
• MECÂNICO
• OPERADOR DE MÁQUINA
• PINTOR
• PORTEIRO
• SERVENTE DE PEDREIRO

Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, **30 (trinta) minutos antes do horário previsto**, munidos de: documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
Os portões da EMEIEF “Profª Maria José Rios” serão fechados às **8h25 no período da manhã e às 13h25 no período da tarde**, portanto, 05 (cinco) minutos antes do horário de início das provas.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa escrita (Jornal Semanário Oficial do Município). Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.
A aplicação das provas é de responsabilidade da empresa OM Consultoria Concurso Ltda.
Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
Em hipótese alguma, as provas poderão ser realizadas em local diferente do determinado por este Edital.
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2016.
CLÁUDIO AGENOR GIMENEZ
DIRETOR PRESIDENTE DA CODESAN